



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO EMERGÊNCIAL Nº 002/2019**

**PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, VILMAR ZIMMERMANN**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de um Servente, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado a atender a necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 2066/2018 e de acordo com as disposições a seguir:

**I. ENTIDADE EXECUTORA DO  
PROCESSO SELETIVO  
EMERGENCIAL**

1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados poderão ligar para fone/fax: (55) 3334-4940.

**DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES  
PROCESSOS SELETIVOS**

**II. DAS DISPOSIÇÕES  
PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Emergencial é destinado à contratação temporária de um Servente, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura destinada a atender a necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 2066/2018.
2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
3. As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente principalmente o Anexo XXV, da Lei Municipal nº 776 de 09 de Dezembro de 2003.
4. A nomenclatura da contratação, suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.



5. Ao contratado por este Processo, ficam assegurados os direitos previstos nos artigos 192 a 196 do Regime Jurídico.
6. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico, estão estabelecidos no quadro a seguir:

	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA CONTRATAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Vencimento Básico R\$<sup>1</sup></b>
Servente	1	a) Idade mínima 18 anos b) Instrução: alfabetizado.	40h	R\$ 975,35
<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 - o vencimento básico mensal é referente ao mês de Dezembro de 2018 e está sujeita aos limites estabelecidos na CF, no artigo 37, inciso XI.</li></ul>				

### III. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Estar aprovado no concurso público conforme edital nº 01/2015.

### IV. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos no concurso público realizado através do edital nº 01/2015.
2. A contratação ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato:
  - a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
  - b) Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
  - d) Declaração negativa de acumulação de emprego público;



- e) Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
  - f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico (a) do Município;
  - g) Comprovante da escolaridade – alfabetizado;
  - h) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - i) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - j) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
  - k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
  - l) Carteira de Identidade;
  - m) Declaração de bens;
  - n) Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas deste Edital: *escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na posse (nomeação)*;
  - o) Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.
9. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

#### V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo.

Augusto Pestana, RS, 11 de Janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se:

\_\_\_\_\_  
**VIMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal de  
Augusto Pestana



**ANEXO XXV (Conforme Lei nº 1396/10)**

**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 1**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
- b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-los; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- ~~a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;~~
- a) Idade: Mínima de 18 anos; **(Redação dada pela Lei Municipal nº 1792, de 31 de março de 2015);**
- b) Instrução: alfabetizado



**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana Vilmar Zimmermann, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal nº 2066/18, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário. O Processo Seletivo se dará através da ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público através do Edital de Concurso nº 01/2015 . A carga horária semanal é de 40 (quarenta e quatro) horas e remuneração de R\$ 975,35 (Novecentos setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas a partir do dia 14/01/2019. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico <http://www.augustopestana.rs.gov.br> ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 11 de Janeiro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal